

LEI Nº 1090 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, BEM COMO AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO DE ACORDO COM o ART. 5º - A DA LEI 1.080/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, crédito adicional Suplementar, em atendimento à determinação da Lei Municipal 1.080/2019, no valor de R\$ 395.009,42 (trezentos e noventa e cinco mil e nove reais e quarenta e dois centavos), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS			
1.502	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R\$	395.009,42
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$	395.009,42

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto pela utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro da Autarquia – SAMAE-, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, conforme segue:

Parágrafo único – O crédito para a transferência terá a fonte de recurso 076 – recursos ordinários livre.

Art. 3º - Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE autorizado a repassar para a Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, através de

transferências financeiras, recursos no valor de R\$ 395.009,42 (trezentos e noventa e cinco mil e nove reais e quarenta e dois centavos).

Art. 4º - A importância transferida (repasse) será destinada para subsídio da obra especificada oriunda do contrato de nº 53/2016 por esta Municipalidade, via processo licitatório Concorrência 02/2014, para conclusão das obras de Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário nos logradouros do Município de Presidente Castelo Branco.

Art. 5º - Para a devida efetivação da transferência dos recursos previstos no art. 1º, será criada conta específica junto ao Banco do Brasil.

Art. 6º - Autoriza o poder Executivo Municipal a alterar o PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco 2018/2021, objeto da Lei Municipal 1026/17 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1061/18.

Art. 7º - O subsídio (repasse) autorizado pelo Art. 5º - A da Lei Municipal 1.080/2019 será efetivada observadas as seguintes condições:

I – transferência de R\$ 395.009,42 (Trezentos e noventa e cinco mil e nove reais e quarenta e dois centavos) até o dia 10 de dezembro de 2019.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 29 de agosto de 2019.



GISELE POTILA FACCIN GUI
Prefeita Municipal